



Autos nº 0010855-87.2013.8.24.0600

Ação: Pedido de Providências

Requerente: Corregedoria-Geral da Justiça de Santa Catarina

Requerido: Presídio Santa Augusta de Criciúma - SC

DECISÃO

1. Acolho os fundamentos e a conclusão do parecer do Juiz-Corregedor Alexandre Karazawa Takaschima.

2. Oficie-se à Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania e ao Departamento de Administração Prisional – DEAP –, com cópia do parecer retro e desta decisão, para ciência.

3. Encaminhe-se cópia do relatório de fls. 1-5 à Assessoria de Informática desta Corregedoria, para inclusão no portal transparência, e, ainda, da documentação citada no item 2, para conhecimento de seus termos.

4. Após, archive-se.

Florianópolis (SC), 9 de outubro de 2013.

Desembargador Vanderlei Romer
Corregedor-Geral da Justiça



Autos nº 0010855-87.2013.8.24.0600

Ação: Pedido de Providências

Requerente: Corregedoria-Geral da Justiça de Santa Catarina

Requerido: Presídio Santa Augusta de Criciúma - SC

Excelentíssimo Senhor Corregedor,

Tratam os autos de inspeção realizada pela equipe deste Núcleo V, em fevereiro de 2013, no Presídio Santa Augusta, em Criciúma (SC).

Expedidos ofícios e solicitadas informações, foram encaminhados aos autos as informações de fls. 19-27.

Vieram-me, então, os autos conclusos.

Em síntese, o relatório.

Conforme se percebe dos presentes autos – em especial através do relatório de fls. 01-05 -, após a realização de inspeção pela equipe deste Núcleo no Presídio Santa Augusta, em Criciúma (SC), foram verificados, dentre outros, os seguintes problemas na unidade prisional:

- "(...)
- d) falta de colchões (em especial na galeria "E");
- (...)
- f) falta de papel higiênico em algumas galerias (em especial na galeira "E") e da disponibilização do "kit higiene";
- (...)
- k) não fornecimento de uniformes aos apenados pelo Estado (devendo os mesmos ser adquiridos pelos familiares dos apenados face a obrigatoriedade do uso no interior da unidade)."

Diante de tais fatos, determinei a expedição de ofícios à Secretaria de Justiça e Cidadania, ao Departamento de Administração Prisional –



DEAP – e à Direção do Presídio Santa Augusta, solicitando a disponibilização de colchões, uniformes e “kits de higiene”, regularizando a situação narrada.

Feito isto a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania - por meio de sua Gerência de Patrimônio - encaminhou aos autos as informações de fls. 19-27, donde noticiou, em relação a falta de materiais de higiene, que:

"(...) a diminuição no fornecimento de materiais de higiene em parte se deve as mudanças no modo de aquisição destes produtos. Grande parte dos materiais de higiene e limpeza distribuídos por esta Gerência são adquiridos juntos a Secretaria de Estado da Administração (SEA) por meio de sua 'Lista Básica de Materiais'. No entanto, a partir do ano de 2013 a SEA (...) deverá alterar seu modo de aquisição de materiais de consumo passando a se valer de uma única modalidade de compra (...). Segundo a SEA a continuidade na distribuição de materiais seguindo o modelo antigo seria proibitivo haja vista o novo modelo a ser empregado já estar próximo de ser finalizado. De forma a minimizar os problemas ocasionados por uma falta de materiais a GEPAT/SJC entrou em contato com a SEA/SC onde fora solicitada uma autorização para que a SJC instrísse seu próprio processo licitatório. Essa autorização foi fornecida e encaminhada à DIAF juntamente com o quantitativo dos materiais a serem adquiridos (...). Os demais materiais de higiene que não fazem parte da LBM tais como aparelho de barbear, absorvente higiênico, escova e creme dental também foram solicitados (...)."

Adiante, em relação ao fornecimento de uniformes na unidade, destacou a Gerência de Patrimônio da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania que tais materiais *"estão sendo fornecidos à medida que foram solicitados"*. Ainda, destaca-se que tais itens (colchões) estão sendo confeccionados pela Penitenciária de Florianópolis, entretanto, devido a grande demanda existentes, nem sempre é possível se confeccionar o quantitativo necessário, motivo pelo qual o critério para a distribuição dos uniforme segue a seguinte regra: *"Em primeiro as Unidades que não tenham sido agraciadas com os materiais, em segundo, as Unidades localizadas em regiões onde comprovadamente há histórico de baixas temperaturas."*



Por fim, informou a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, especificamente no que diz respeito ao fornecimento de colchões, que sua Gerência de Patrimônio *"já fez solicitação para a compra dos mesmos (...) ficando apenas no aguardo da finalização do processo por parte da GELIC/SCJ."* No mesmo sentido, noticiou que tal solicitação foi realizada *"contemplando um período de 6 meses, estando a compra de uma quantidade igual ou superior para o período restante"*.

Desta feita, considerando as informações trazidas aos autos (fls. 19-27), pode-se perceber que, embora não sanados em sua totalidade, a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, por meio de seus órgãos competentes, vem, dentro de suas possibilidades - e observados os trâmites legais -, trabalhando de forma contínua para ao menos minimizar os problemas referentes à falta de fornecimento de colchões, materiais de higiene e uniformes, então apontados no relatório elaborado pela equipe deste Núcleo V da Corregedoria-Geral da Justiça após a inspeção realizada junto ao Presídio Santa Augusta em fevereiro do corrente ano.

Pelo exposto, **opino** pela expedição de ofício à Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania e ao Departamento de Administração Prisional – DEAP –, com cópia do presente parecer, para ciência, encaminhando-se cópia do relatório (fls. 01/05) à Assessoria de Informática desta Corregedoria, para inclusão no portal transparência.

Após, cumprido o comando supra, **opino** pelo arquivamento do presente feito.

É o parecer que submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência.

Florianópolis (SC), 09 de outubro de 2013.

Alexandre Karazawa Takaschima
Juiz Corregedor / Núcleo V



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
NÚCLEO V**

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO

1. DATA DA INSPEÇÃO: 14 de fevereiro de 2013.

2. UNIDADE INSPECIONADA:

2.1. Presídio Santa Augusta – Criciúma (SC).

2.2. Endereço: Rua: Hortência Alda de Souza Medeiro, nº 65, Bairro Santa Augusta, Criciúma, CEP: 88805-260, e-mail: "presidiocriciuma@deap.sc.gov.br."

2.3. Gestor da Unidade: Jovino Bagio Zanelato.

3. EQUIPE RESPONSÁVEL PELA INSPEÇÃO / CONVIDADOS:

3.1. Dr. Alexandre Karazawa Takaschima (Juiz-Corregedor);

3.2. Sra. Juliana Lobo Camargo (Técnica Judiciária Auxiliar);

3.3. Sr. Rafael Silva Rodrigues (Assessor Jurídico);

3.4. Sr. Fernando Tubs (Assessor Correicional);

3.5. Sra. Adriana Kátia Ternes Moresco (Assistente Social).

4. RELATÓRIO:

A inspeção realizada em 15 de fevereiro de 2013 junto ao Presídio Santa Augusta, em Criciúma, teve como principal objetivo verificar as atuais condições do estabelecimento prisional.

De início necessário se constatar que na data da inspeção a unidade – com capacidade para 550 (quinhentos e cinquenta) presos - contava com 780 (setecentos e oitenta) internos.

0010855-87-2013-8-24-0600 1345 14

Verificou-se na oportunidade que, embora encaminhados pelo Poder Judiciário, os atestados de pena a cumprir não foram devidamente entregues aos apenados pelo setor jurídico da unidade – como determina a LEP.

Ainda, importante se mencionar que não existe qualquer classificação para separação dos apenados, ou seja, nas mesmas celas cumprem pena presos provisórios e condenados.

Em relação à segurança do local houve a informação de que, no total, existem 40 (quarenta) câmeras de videomonitoramento instaladas, as quais possuem um custo de manutenção mensal de aproximadamente R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).

Inexiste setor de saúde e/ou enfermaria na unidade. Os apenados, quando necessitam de atendimento, são levados, a princípio, aos hospitais e postos de saúde do município. Porém, dentre as principais reclamações dos apenados encontra-se a precariedade no atendimento médico e odontológico, a falta de remédios e o não encaminhamento de casos mais graves para atendimento externo (mesmo em casos onde as consultas já estavam agendadas).

Houveram várias reclamações – generalizadas – por parte do(a)s apenado(a)s, destacando-se as seguintes:

- a) colocação de celulares nas celas, supostamente pelos agentes prisionais, para prejudicar os apenados;
- b) alimentação insuficiente (pouca quantidade) e de má qualidade e/ou estragada, e substituição da carne por hambúrgueres ou salchichas;
- c) falta de água em algumas galerias (em especial na galeria “E”);
- d) falta de colchões (em especial na galeria “E”);
- e) redução do banho de sol em algumas galerias (apenas uma vez por semana);
- f) falta de papel higiênico em algumas galerias (em especial na galeria “E”) e da disponibilização do “kit higiene”;
- g) superlotação das celas;
- h) falta de oportunidade de trabalho (tanto os presos do regime fechado quanto os do semiaberto tem como única possibilidade de trabalho a montagem de grampo de roupas);
- i) problemas no pagamento do pecúlio (os apenados alegam não estar recebendo os valores que lhes são devidos);
- j) falta de informações relação ao cômputo das remições;
- k) não fornecimento de uniformes aos apenados pelo Estado (devendo os mesmos ser adquiridos pelos familiares dos apenados face a obrigatoriedade do uso no interior da unidade) e,
- l) falta de ventilação nas celas.

Por sua vez, alguns agentes penitenciários realizaram as seguintes reclamações:

- a) péssimas instalações da unidade;
- b) falta de investimentos na capacitação dos agentes penitenciários;
- c) condições de trabalho precárias;
- d) reduzido número de servidores, em especial nos plantões;
- e) rotineiras ameaças de morte por parte de alguns apenados e,

f) inexistência de programas efetivos de assistência social e psicológicos aos agentes penitenciários. fls. 3

Por fim, necessário se enfatizar que não existem salas específicas para as visitas, sendo estas realizadas no pátio das próprias galerias, sem qualquer estrutura e com pouca segurança aos visitantes.

Neste ponto houve reclamações de alguns apenados em relação ao tratamento dispendido à crianças de colo, as quais são obrigadas a ficar no chão sem que, ao menos, os apenados possam esticar toalhas ou roupas de camas para melhor conforto dos infantes.

Na oportunidade foram vistoriados, também, os seguintes locais:

4.1. Ala Feminina:

Em que pese a superlotação existente, a ala feminina é razoavelmente organizada. Existe berçário – precário – no local, mas que, ao menos por ora, atende às necessidades das reclusas com filhos pequenos.

4.2. Alas Masculinas:

Ao inspecionar as galerias destinadas aos presos do sexo masculino, verificou-se, com exceção da galeria "E" e da última galeria construída, total precariedade das instalações.

De outro norte, verificou-se, em todas as galerias, a superlotação das celas, a falta de circulação de ar e, principalmente, a falta de fornecimento de colchões aos apenados. Também foi possível verificar a existência de problemas na estrutura física das galerias mais antigas, bem como problemas elétricos, hidráulicos e de infiltração.

5. REQUERIMENTOS E RECLAMAÇÕES ESPECÍFICAS REALIZADOS PELO(A)S APENADO(A)S:

5.1. Ala Feminina:

– Maria Andreia José Ricardo: Alegou ter sido condenada à pena de 05 (cinco) anos, por crime hediondo, e de 03 (três) anos, por crime comum. Afirmou estar presa há mais de cinco anos, motivo pelo qual postulou a análise de eventual benefício;

– Ana Paula Prudêncio dos Santos: Requer a análise da possibilidade de progressão de regime;

– Ivonete Ricardo: Requer a análise da possibilidade de progressão de regime;

– Fabrícia Pickler Pedro: Solicita informações sobre recurso interposto junto ao e. TJSC;

– Vanessa dos Reis: Requer a análise da possibilidade de ser agraciada com o livramento condicional;

– Maria Cabral da Silva: Requer seja verificada a possibilidade de concessão de prisão

domiciliar (os pedidos foram negados pelo Magistrado, porque o atestado médico era genérico e a constatação da necessidade de prisão domiciliar foi feita por uma assistente social).

- Maia Conceição: Afirma que a audiência realizada em seu processo transcorreu sem advogado (Em consulta ao SAJ, verifica-se que nos autos n. 040080050417, foi nomeada a advogada Ingrid Westrup Heidmann para a defesa da interna. Nos autos n. 040.10.004704-1, a interna mencionou, em depoimento, que seu advogado era Luis Fernando Nandi Vicente, que estava presente no ato).

- Catarina Guerrero Gregório: Requer a verificação do andamento processual (Em consulta ao SAJ, verificou-se que o processo da interna está em fase de alegações finais, com carga ao advogado da interna desde 17-12-2012 (autos n. 078.12.002026-0).

5.2. Ala Masculina:

- Márcio Willian Domingues: Requer sua transferência/permuta para Uberlândia (MG);
- Lindomar da Rocha Jacinto: O apenado encontrava-se com um corte na cabeça, motivo pelo qual solicitou atendimento médico;

- Giovane Teodoro Matias: Postulou atendimento médico em razão de uma hérnia;
- Gustavo Henrique Gagero: Postulou atendimento médico em razão de uma hérnia;
- Navarro Larri Vanolli (semiaberto): Reclamou acerca das humilhações sofridas no cárcere (destaque-se que diante das informações prestadas pelo apenado, houve, por parte da equipe responsável pela inspeção, grande temor em razão de possíveis represálias ao apenado. Tal preocupação estende-se, também a outros apenados que realizaram reclamações referentes à agressões na presença dos agentes penitenciários que acompanharam a visita);

- Moisés Basílio Ferreira: Requer transferência/permuta para a Penitenciária Sul;
- Gilmar Pereira: Requer transferência/permuta para Imbituba;
- Paulo Roberto da Silva: Requer transferência/permuta para o Rio Grande do Sul;
- Diego Melo: Requer transferência/permuta para o Paraná;
- Fernando Fernandes da Silva: Requer transferência/permuta para Tubarão. Alegou que sua família não foi avisada de sua transferência para Criciúma;

- Romário Cardoso: Requer a análise da possibilidade de progressão para o regime aberto;
- Douglas Carvalho: Requereu a verificação da possibilidade de progressão para o regime semiaberto;

- Francisco dos Santos Vieira da Costa: Requer informações sobre o andamento processual;
- Pedro Paulo Fernandes: Postulou a concessão de livramento condicional (em consulta ao SAJ, verificou-se que o pedido de livramento condicional foi negado por não ter cumprido 2/3 da pena, ou seja, 5 anos);

- Edson da Silva Silveira: Solicita atendimento médico;
- José Nazareno Arminda: Solicita atendimento médico;
- Thiago Cunha Fraga: Solicita tratamento psiquiátrico;
- Maico Santos da Silva: Solicita atendimento odontológico;
- Israel Isidoro: Solicita atendimento odontológico;
- Luciano Dias Salvador: Alegou que o advogado Jefferson Monteiro cobrou R\$ 14.000,00 para

defendê-lo em um processo mas não apresentou resposta à acusação (autos n. 044.12.001863-6).

fls. 5

6. DETERMINAÇÕES:

- a) Registre-se e autue-se.
- b) Oficie-se à Secretaria de Justiça e Cidadania, com cópia deste relatório, para ciência e providências necessárias.
- c) Oficie-se ao Departamento de Administração Prisional – DEAP – e à Direção do Presídio Santa Augusta, com cópia do presente relatório, solicitando a disponibilização de colchões, uniformes e “kits de higiene”, regularizando a situação narrada no presente relatório.
- d) Oficie-se ao Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais de Criciúma e ao representante do Ministério Público com atribuição na área de execução penal, com cópia do presente relatório, para as providências necessárias, especialmente com relação aos períodos de remição cujos dados não estão sendo, a princípio, enviados.

Florianópolis, 15 de fevereiro de 2013.

Alexandre Karazawa Takaschima
Juiz-Corregedor / Núcleo V